



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 100/2021, DE 29 de junho de 2021.

Define Critérios para o Incentivo e Apoio a Inovação ao desenvolvimento Tecnológico do Programa “Inovando para o Futuro”, estabelecidos pela Lei nº 1.407/2021, alterada pela Lei nº 1.412/2021, de 24 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o dispositivo da Lei nº 1.407/2021, de 08 de junho de 2021, nos termos do Art. 9º, parágrafo único e Art. 11, e, da outras providencias conforme o que segue:

Art. 2º – A Seleção dos beneficiários do Programa será mediante Processo Seletivo.

§ 1º - Será lançado Edital de abertura das inscrições com prazo mínimo de **05 (cinco) dias uteis a contar da data da publicação, divulgado no site do Município;**

§ 2º - Serão criadas 45 vagas para recebimento do auxílio.

§ 3º - Havendo mais de 45(quarenta e cinco), inscritos a seleção ocorrerá através de análise da redação.

Parágrafo Único – A Comissão será responsável pela correção da redação.

Art. 3º - Os critérios para a correção da redação serão os seguintes:

- I - Articulação de Raciocínio;
- II -Uso correto de Ortografia;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

III - Capacidade de argumentação.

Art. 4º - Fica criada Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa Inovando para o Futuro, composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) Professor;

II - 01 (um) Representante da Assistência Social;

III - 01 (um) Representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 5º - O auxílio criado pela presente Lei, poderá ser concedido para beneficiários de outros Programas Municipais.

Art. 6º - Para ser beneficiário deste Programa os interessados deverão:

I – Comprovar participação em curso/treinamento relacionados a área de inovação e tecnologia;

II – Fotocópias dos documentos: - carteira de identidade, e CPF;

III – Apresentar os dados da conta bancária de sua titularidade em que serão depositados os benefícios;

VI – Comprovar residência no Município de Saudade do Iguaçu a **01 (um) ano**, através de documento idôneo ou declaração preenchida de próprio punho e ainda a apresentação de cópia do Título de Eleitor, documentos estes que serão avaliados pela comissão, sendo que em caso de aluguel ou moradia com terceiros, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do Agente Comunitário de Saúde acompanhado do comprovante do Cadastro no Sistema de Saúde.

Parágrafo Único - Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou fotocópias (mediante os originais);

Art. 7º - Será desligado do Programa “Inovando para o futuro” os Beneficiários que:

I - Não obter a frequência mínima de 90% (noventa por cento);

II – Solicitar por escrito seu desligamento.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 8º - Caberá a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, ficando a Comissão obrigada a fiscalizar e analisar as justificativas de ausência apresentadas pelos beneficiários do auxílio e aplicar as sanções que couber em cada caso.

Art. 9º - O valor a ser pago para cada beneficiário enquanto estiver fazendo o curso de capacitação será de **R\$ 600,00** (seiscentos reais);

Art. 10 – a duração do Curso de Capacitação poderá ser de no máximo até 04 (quatro) meses;

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de junho de 2021.



DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº. 2295 ANO X DE 30/06/2021

Página nº 14 e 15

Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>